

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica
(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2024)

SIMPLUS CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ 06.344-636/0001-37

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

Os responsáveis pelo conteúdo do formulário são:

Luciano Passuello, CPF 003.402.749-13, Diretor responsável pela Consultoria de Valores Mobiliários.

Celisa Lemos Passuello, CPF 023.479.189-66, Diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos, controles internos e normas estabelecidas pela CVM.

1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:

a. reviram o formulário de atividades

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

DECLARAÇÃO

Luciano Passuello, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF”) sob o nº 003.402.749-13, na qualidade de Diretor responsável pela Consultoria de Valores Mobiliários; e **Celisa Lemos Passuello**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF”) sob o nº 023.479.189-66, na qualidade de Diretora responsável pela Implementação e Cumprimento de Regras e Procedimentos Internos e Normas Estabelecidas pela CVM, declaram que:

(a) reviram o formulário de atividades aqui apresentado. Considerando que todas as informações foram prestadas com data-base de 31 de dezembro de 2024 (“Data-base”); e

(b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

2. Histórico da empresa

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

<p>A Simplus Consultoria de Valores Mobiliários Ltda. (“Simplus”) é uma empresa com mais de 20 anos de existência, atuando em outras áreas, mas que desde julho de 2024 foca suas atividades exclusivamente na consultoria de valores mobiliários.</p>
<p>2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>
<p>Não houveram eventos societários relevantes nos últimos 5 anos.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>
<p>A única atividade atual da Simplus é a de consultoria de valores mobiliários.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>
<p>A empresa é constituída de 2 diretores, um responsável pela área de consultoria e outro responsável pela área de controles internos. A empresa possui infraestrutura computacional suficiente para garantia das suas atividades.</p>
<p>d. regras, procedimentos e controles internos</p>
<p>A Simplus revisa e atualiza suas políticas periodicamente, bem como implementa melhorias em seus manuais internos, que estão disponíveis no site da empresa: https://www.simplus.com.br/politicas/.</p>
<p>3. Recursos humanos</p>
<p>3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>
<p>a. número de sócios</p>
<p>2 (dois)</p>
<p>b. número de empregados</p>
<p>0 (zero)</p>
<p>c. número de terceirizados</p>
<p>0 (zero)</p>
<p>d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa</p>
<ul style="list-style-type: none"> Luciano Passuello, CPF 003.402.749-13, registro CVM 002846-0.
<p>4. Auditores</p>

4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:
a. nome empresarial
b. data de contratação dos serviços
c. descrição dos serviços contratados
Não há.
5. Resiliência financeira
5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade
Atestamos que a receita auferida com a atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e investimentos da empresa.
6. Escopo das atividades
6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
a. tipos e características dos serviços prestados
A Simplus exerce a atividade de consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM n.º 19, com o aconselhamento profissional de investimentos, montando estratégias para alocação de recursos, de acordo com os objetivos, disponibilidades de recursos e conhecimentos de cada cliente, prestando o auxílio operacional quando necessário.
b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria
A Simplus atua com ativos de natureza financeira, no Brasil e no exterior.
c. características do processo de “conheça seu cliente” e suitability praticados
No momento da assinatura do contrato de consultoria, o cliente preenche um questionário de adequação do perfil do investidor (“API”), conforme Resolução CVM n.º 30. O questionário tem validade de 2 anos, momento em que deve ser preenchido e entregue novamente pelo cliente.
6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e
A única atividade desenvolvida pela empresa é a de consultoria em valores mobiliários.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.
Não se aplica.
6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:
a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)
b. número de clientes, dividido por:
i. pessoas naturais
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
iii. instituições financeiras
iv. entidades abertas de previdência complementar
v. entidades fechadas de previdência complementar
vi. regimes próprios de previdência social
vii. seguradoras
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
ix. clubes de investimento
x. fundos de investimento
xi. investidores não residentes
xii. outros (especificar)
3 (três) clientes, todos investidores profissionais pessoas físicas.
6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
Não há.
7. Grupo econômico
7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
a. controladores diretos e indiretos
b. controladas e coligadas

c. participações da empresa em sociedades do grupo
d. participações de sociedades do grupo na empresa
e. sociedades sob controle comum
Os únicos controladores da empresa são seus sócios, todos pessoas físicas.
7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.
Não se aplica.
8. Estrutura operacional e administrativa
8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico
A empresa se divide em 2 áreas principais: <ul style="list-style-type: none"> • Consultoria de Valores Mobiliários • Controles Internos, Regras e Procedimentos
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões
A empresa não terá comitês, cabendo a cada diretor o desempenho integral de sua respectiva função.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais
Luciano Passuello , CPF 003.402.749-13, Diretor responsável pela Consultoria de Valores Mobiliários.
Celisa Lemos Passuello , CPF 023.479.189-66, Diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos, controles internos e normas estabelecidas pela CVM.
8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.
Não se aplica.
8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:
a. nome

b. idade
c. profissão
d. CPF ou número do passaporte
e. cargo ocupado
f. data da posse
g. prazo do mandato
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa
Diretor responsável pela Consultoria de Valores Mobiliários
a. nome: Luciano Passuello
b. idade: 48 anos
c. profissão: Consultor de Valores Mobiliários
d. CPF ou número do passaporte: 003.402.749-13
e. cargo ocupado: Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários
f. data da posse: Junho de 2024
g. prazo do mandato: Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa: Não há
Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos, controles internos e normas estabelecidas pela CVM.
a. nome: Celisa Lemos Passuello
b. idade: 47 anos
c. profissão: Contabilista
d. CPF ou número do passaporte: 023.479.189-66
e. cargo ocupado: Diretora de Controles Internos
f. data da posse: Junho de 2024
g. prazo do mandato: indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa: Não há
8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:
a. currículo, contendo as seguintes informações:
i. cursos concluídos;
ii. aprovação em exame de certificação profissional
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa

<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo
<p>Luciano Passuello</p> <ul style="list-style-type: none"> • PUC/PR: Bacharel em Ciência da Computação, 1997. • ANBIMA: Certificação CEA, 2023. • Diretor Executivo da Simplus, durante todo o período dos últimos 5 anos.
<p>8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:</p>
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo
<p>Celisa Lemos Passuello</p> <ul style="list-style-type: none"> • FAE/PR: Bacharel em Ciências Contábeis, 2004. • Diretora da Simplus, durante todo o período dos últimos 5 anos.
<p>8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>
<p>1 (um)</p>
<p>b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM</p>
<p>100%</p>
<p>c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>

Consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM n.º 19.
d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
Vide manuais da empresa.
8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:
a. quantidade de profissionais
1 (um)
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
Acompanhamento geral do escritório de acordo com as normas e controles internos; monitoramento e registro de operações, comunicação, ordens, guarda de documentos e formalizações.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
Vide manuais da empresa.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor
A Diretoria de Controle Internos é responsável pela observância das regras e sua atuação é segregada da área que presta Consultoria de Valores Mobiliários aos clientes.
8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes
Não se aplica.
9. Remuneração da empresa
9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.
A remuneração é feita sob forma de percentual fixo sobre os ativos sob gestão, conforme contrato individual com cada cliente.
9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:
a. taxas com bases fixas
b. taxas de performance

c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18
d. honorários por hora
e. outras formas de remuneração
100% da receita total auferida é de taxas com bases fixas.
9.3 No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento
Não se aplica.
9.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
Não há.
10. Regras, procedimentos e controles internos
10.1 Descrever as regras para o tratamento de soft dollar , tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.
Nenhum sócio ou funcionário da empresa é autorizado a receber qualquer benefício, ficando esse responsável por se declarar impedido e informar tal fato ao diretor de normas e controles internos.
10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução
https://www.simplus.com.br/politicas/
11. Contingências
11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:
a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos
Não há.
11.2 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos
Não há.
11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores
11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:
a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos
Não há.
11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:
a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos
Não há.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:
12.1 acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio
Não há.
12.2 condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

Não há.
12.3 impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa
Não há.
12.4 inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado
Não há.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025

Luciano Passuello

Celisa Lemos Passuello